



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 013/23

MODALIDADE/Nº. – DISPENSA Nº013/23
BASE LEGAL – Art. 24, Inc.II da Lei Federal 8.666/93.
REGIME – MENSAL
SETOR – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
OBJETO – AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS (ETIQUETAS) EM ALUMÍNIO, COLORIDO COM IMPRESSÃO DIGITAL, CANTO ARREDONDADO, COM QR CODE OU CODIGO DE BARRAS E FUROS PARA REBITES, AUTOADESIVAS COM COLA 3M, TAMANHO: 5,0CM X 2,0CM, PARA CONTROLE DE IDENTIFICAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

CONTRATADO

REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA

CNPJ: 17.601.844/0006-90



02

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CMNS Nº: 015/2023

MODALIDADE/TIPO LICITAÇÃO: Dispensa nº 013/2023

DATA DE INSTAURAÇÃO: 01/03/2023

OBJETO: Aquisição de plaquetas (etiquetas) em alumínio, colorido com impressão digital, canto arredondado, com qr code ou código de barras e furos para rebites, autoadesivas com cola 3m, tamanho: 5,0cm x 2,0cm, para controle de identificação de bens do patrimônio público, atendendo a Câmara Municipal de Nova Soure.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

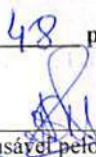
ATIVIDADE: 01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que ao primeiro dia do mês de março de dois mil e 2023 na sede da Câmara Municipal de Nova Soure, autuei o presente processo administrativo para Contratação de empresa Aquisição de plaquetas (etiquetas) em alumínio, colorido com impressão digital, canto arredondado, com qr code ou código de barras e furos para rebites, autoadesivas com cola 3m, tamanho: 5,0cm x 2,0cm, para controle de identificação de bens do patrimônio público, atendendo a Câmara Municipal de Nova Soure, com os documentos que a instruem e, para constar, como responsável pelo Setor de Materiais e Serviços, faço esta autuação.

O Presente processo de dispensa de licitação possui 48 páginas rubricadas e numeradas.


Servidor Responsável pelo Processo Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

03

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Excelentíssimo Sr. Barimar do Nascimento,

Durante realização de pesquisa de preços no sistema de banco de preços conforme anexados nos autos do processo, vimos solicitar a V. Sa. autorização para instauração de processo administrativo, visando à contratação direta do objeto abaixo discriminado, para suprir as necessidades dessa Casa Legislativa.

OBJETO: Aquisição de plaquetas (etiquetas) em alumínio, colorido com impressão digital, canto arredondado, com qr code ou código de barras e furos para rebites, autoadesivas com cola 3m, tamanho: 5,0cm x 2,0cm, para controle de identificação de bens do patrimônio público, atendendo a Câmara Municipal de Nova Soure.

VALOR: A empresa: REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA, CNPJ: 17.601.844/0006-90, apresentou o menor valor global conforme orçamentos cotados em anexo no valor de R\$17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais) conforme cotação anexa.

JUSTIFICATIVA DA DESPESA: A Constituição Federal de 1988, no capítulo que trata das disposições gerais da Administração Pública, estabelece no Art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública. A despeito da regra geral acima tratada, a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador Público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade. Nesse diapasão, haverá dispensa de licitação nos casos expressos nos incisos enumerados no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, entre eles o que trata de contratação de serviços e compras:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Em, 02 de março de 2023.

☒ Defiro a ☐ Indefero a
Encaminhe-se ao Setor Responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Ana Carla de Araújo Santos-Oliveira
Chefe do Controle Interno

Em, 02 de março de 2023.
Barimar do Nascimento
Presidente



04

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de processo administrativo de compras e/ou serviços para atender ao objeto proposto, em conformidade com as especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil, expedido pelo setor competente, estando tudo de acordo com a legislação em vigor, o que submetemos a sua apreciação e deliberação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de plaquetas (etiquetas) em alumínio, colorido com impressão digital, canto arredondado, com qr code ou código de barras e furos para rebites, autoadesivas com cola 3m, tamanho: 5,0cm x 2,0cm, para controle de identificação de bens do patrimônio público, atendendo a Câmara Municipal de Nova Soure.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2023

Modalidade /tipo: Dispensa (art. 24, inciso II) com Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018.

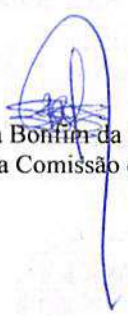
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018.

FORMA DE PAGAMENTO: Global

Dotações a serem utilizadas:

Órgão / Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Nova Soure - BA, 02 de março de 2023.


Silvia Bonfim da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



05

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure - BA, 02 de março de 2023.

Ao Srt^a. Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
CHEFE DO CONTROLE INTERNO

Prezada Senhora,

Objetivando a Contratação abaixo especificada, pedimos o enquadramento no Orçamento e verificação de disponibilidade Orçamentária e ainda a reserva do valor da dotação para apreciação da abertura ou não de processo Administrativo/Licitação; aguardamos o pronunciamento do Setor.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de plaquetas (etiquetas) em alumínio, colorido com impressão digital, canto arredondado, com qr code ou código de barras e furos para rebites, autoadesivas com cola 3m, tamanho: 5,0cm x 2,0cm, para controle de identificação de bens do patrimônio público, atendendo a Câmara Municipal de Nova Soure.

Valor em média para 500 plaquetas:.....**R\$ 500,00 (quinhentos reais)**


Silvia Bonfim da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



06

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ATESTO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação de V.Sa., realizada por ofício, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento Municipal para o exercício de 2023, informamos abaixo a(s) Dotação(ões) Orçamentárias para suportar o(s) empenhos da(s) referida(s) despesa(s), para que seja oferecida a informação ao Ordenador de Despesa para a sua tomada de decisão e ainda, caso seja, fundamentar a realização do processo administrativo específico.

DOTAÇÕES:

Órgão/Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Nova Soure - BA, 02 de março de 2023.


Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

07

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Barimar do Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e usando da prerrogativa de Ordenador da Despesa deste Órgão, resolve:

Autorizar a abertura o presente Processo Administrativo - DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA Lei Federal 8.666/93, junto Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018 identificado abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de plaquetas (etiquetas) em alumínio, colorido com impressão digital, canto arredondado, com qr code ou código de barras e furos para rebites, autoadesivas com cola 3m, tamanho: 5,0cm x 2,0cm, para controle de identificação de bens do patrimônio público, atendendo a Câmara Municipal de Nova Soure.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2023

Modalidade / Tipo: Dispensa

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Global

Nova Soure - BA, 02 de março de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Mesa Diretora



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

08

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Referência:

Processo Administrativo n.º 015/2023

Objeto: Aquisição de plaquetas (etiquetas) em alumínio, colorido com impressão digital, canto arredondado, com qr code ou código de barras e furos para rebites, autoadesivas com cola 3m, tamanho: 5,0cm x 2,0cm, para controle de identificação de bens do patrimônio público, atendendo a Câmara Municipal de Nova Soure.

A razão desta dispensa justifica-se pelo exposto no Inciso II, art. 24, da Lei n.º 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

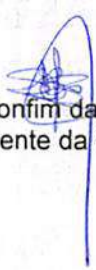
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998)

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de plaquetas metálicas com numeração sequencial visa a identificação e registro dos bens patrimoniais, bem como dar continuidade ao controle patrimonial desta Câmara Municipal, visto que este tipo de material é essencial para as atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, em razão das constantes incorporações de bens ao acervo imobilizado. O controle encaminhou a demanda de 500 (quinhentas) plaquetas para atender as necessidades do ano de 2023 e 2024.

Nova Soure - BA, 02 de março de 2023.


Silvia Bonfim da Silva
Presidente da CPL


Frâncio Jose de Oliveira

Secretária


Bruna Letícia Santana Pimentel

Membro da CPL



09

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

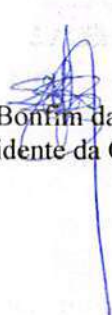
Ao Sr. PEDRO NOVAIS RIBEIRO
Departamento Jurídico

Vem a esta Assessoria Jurídica para exame a aprovação da Dispensa 013/2023, com vistas à deflagração do procedimento licitatório para contratação de empresa (**REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA**) Aquisição de plaquetas (etiquetas) em alumínio, colorido com impressão digital, canto arredondado, com qr code ou código de barras e furos para rebites, autoadesivas com cola 3m, tamanho: 5,0cm x 2,0cm, para controle de identificação de bens do patrimônio público, atendendo a Câmara Municipal de Nova Soure.

Os documentos em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação, propondo o retorno do processo para providências decorrentes.

Nova Soure – BA, 02 de março de 2023.


Silvia Bonfim da Silva
Presidente da CPL



**RIBEIRO
& NEVES**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

A Câmara Municipal da cidade de Nova Soure-Bahia, vem por meio desta, nos questionar sobre a legalidade da dispensa de licitação, **objetivando a aquisição de plaquetas (etiquetas) em alumínio, colorido com impressão digital, canto arredondado, com QR CODE ou código de barras e foros para rebites, autoadesivas com cola 3m, tamanho: 5,0cm x 2,0cm, para controle de identificação de bens do patrimônio público, atendendo a Câmara Municipal de Nova Soure, com a empresa REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA, inscrita sob o CNPJ/MF: 17.601.844/0001-90, situada a Rua da independência, casa. Cidade de Piritiba - BA, pelo valor global de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).**

A modalidade escolhida pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Soure – BA, é a dispensa de licitação, **em razão do valor**, nos termos do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, razão pela qual, necessária a consulta em baila ao Setor Jurídico para analisar a legalidade desta contratação.

1

I – DA DISPENSA

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e

alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. No caso dos autos, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

O valor de R\$ 17.600,00 (*Dezessete mil e seiscentos reais*) foi inserido no ordenamento jurídico através do art. 2º. do Decreto nº. 9.412/2018 que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93, o art. 38 apresenta a seguinte afirmativa:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:"

3

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 e 38 da Lei nº 8.666/93.

II – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de

possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”
Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas”
Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

5

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas com 03 empresas do ramo, tendo a empresa **REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA**, inscrita sob o CNPJ/MF: 17.601.844/0001-90, pelo valor global de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), apresentado menor preço ante os valores cotados.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo

pelo menos 03 (três) propostas, o que ocorreu nesta disputa com a ampla pesquisa entre empresas do ramo.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos constantes dos autos.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

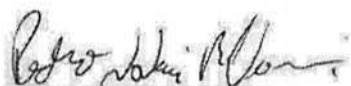
De acordo com as informações contidas no ofício do Presidente da Câmara

Municipal de Nova Soure, o valor global desta é de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** e de acordo com o setor contábil, há recursos orçamentários disponíveis para tal aquisição nesta Casa Legislativa. Desse modo, cabe a dispensa de licitação, como já bem explicitada, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à aquisição/fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da presidência desta Casa optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do Setor de Controle interno e da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

É O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 02 de março de 2023.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

17

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

REFERÊNCIA:

Dispensa de Licitação n.º 013/2023 para Aquisição de plaquetas (etiquetas) em alumínio, colorido com impressão digital, canto arredondado, com qr code ou código de barras e furos para rebites, autoadesivas com cola 3m, tamanho: 5,0cm x 2,0cm, para controle de identificação de bens do patrimônio público, atendendo a Câmara Municipal de Nova Soure, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93, conforme consta do Processo CMNS n.º 013/2023.

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023 PUBLIQUE-SE.

Nova Soure - BA, 02 de março de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Eu, Ana Carla de Araujo Santos Oliveira, servidora da Câmara Municipal de Nova Soure, DECLARO para os devidos fins de direito que a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 013/2023 foi devidamente publicada fazendo-se valer o prescrito no § 3º do artigo 3º e no *caput* art. 4º da Lei nº. 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Nova Soure - BA, 02 de março de 2023.


Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

19

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDUCAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, homologo e Adjudico, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa **REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA**; CNPJ: 17.601.844/0001-90.

Nova Soure - Ba, em 02 de março de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	BANCO DE PREÇOS 1		BANCO DE PREÇOS 2		BANCO DE PREÇOS 3		MÉDIA REAL	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
1	Fornecimento de Plaquetaa de Alumínio, colorida com impressão digital. Canto arredondado. Com QR code ou Código de Barras e furos para rebites, Autoadesivas com (Cola 3M). Tamanho 5,0 x 2,0 cm	UNID.	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00	R\$ 0,99	R\$ 495,00	R\$ 1,13	R\$ 565,00	R\$ 1,02	R\$ 511,67
TOTAL				R\$ 475,00		R\$ 495,00		R\$ 565,00		R\$ 511,67	

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Pesquisa realizada entre 23/02/2023 14:00:35 e 23/02/2023 14:00:14

Relatório gerado no dia 23/02/2023 14:12:50 (IP: 186.276.184.42)

cotação rápida 5012

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	confeção de plaqueta de identificação patrimonial	R\$ 1,13	R\$ 0,97	R\$ 1,0223333333	-	R\$ 1,0223333333	1	Unidade	R\$ 1,0223333333
Preço ComprasNet									
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ					NºPregão:11052022		Data Licitação 21/07/2022 14:30:00	Preço R\$ 1,13 Preço Corrigido 1,13
Preço Público									
1	Prefeitura Municipal de São Tomé					PM/DST-552022-Processo dispensa		Data Licitação 01/12/2022 09:00:00	Preço R\$ 0,99 Preço Corrigido 0,99
2	Município de Capanema					MDC-602022-Processo dispensa		Data Licitação 08/11/2022 17:00:00	Preço R\$ 0,95 Preço Corrigido 0,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,0223333333

Valor Global: R\$ 1,02

Detalhamento dos Itens

Item 1: confecção de plaqueta de identificação patrimonial R\$ 1,0223333333

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

1 Unidade serviço gráfico de confecção de plaquetas em alumínio para tombamento de bens

0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,13

Órgão:

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: Serviço de confecção de placas de tombamento para bem móvel servível visando atender à Secretaria da Educação – SEDUC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I –

Descrição: Serviço gráfico de confecção de plaquetas em alumínio para tombamento de bens patrimoniais, medindo 5 cm de comprimento e

Data: 21/07/2022 14:30:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:11052022

Lote/Item: / 1

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30.000,00

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.233.306/0001-37	FAZAN & CIA LTDA	R\$ 0,43
11.349.234/0001-65	SERIPLACAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 0,65
08.289.383/0001-71	ALUPIAQ COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 0,73
05.507.243/0001-41	ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA	R\$ 0,73
42.507.136/0001-32	MIGUEL ALVES DE LIMA 45988885802	R\$ 1,52
26.507.138/0001-75	INOV ETIQUETAS LTDA	R\$ 2,00
35.210.098/0001-96	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R\$ 4,50
11.385.969/0001-44	PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE EIRELI	R\$ 220,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,99

Órgão:

Prefeitura Municipal de São Tomé

Objeto: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS/ PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO, EM ALUMÍNIO E AUTO ADESIVAS, COM IMPRESSÃO COLORIDA.

Data: 01/12/2022 09:00:00

Modalidade: Processo dispensa

Identificação: PM/DST-552022-Processo dispensa

Lote/Item: 1 / 2

Fonte: http://saotomepr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitao

Quantidade: 10.000,00

Descrição:		Unidade: UNI	
PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO ALUMÍNIO AUTO ADESIVAS		UF: PR	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
86.535.408/0001-83	DOUGLAS ROCHA	R\$	0,99
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$	0,95
Órgão:		Data: 08/11/2022 17:00:00	
Município de Capanema		Modalidade: Processo dispensa	
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMÍNIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS		Identificação: MDC-602022-Processo dispensa	
Descrição:		Lote/Item: 1 / 1	
PLAQUETAS METÁLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOADESIVA		Fonte: capanemapr.equipiano.com.br:8443/transparencia/licitacoes	
		Quantidade: 1.000,00	
		Unidade: UN	
		UF: PR	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
09.487.217/0001-42	CAMBE ETIQUETAS LTDA	R\$	0,95



Salvador, 9 de Fevereiro de 2023

PROPOSTA DE PREÇO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

A Empresa REI DAS PLAQUETAS E CONSULTORIA Inscrita no CNPJ 17.601.844/0001-90, especializada na fabricação de plaquetas patrimoniais que abrange: desenvolvimento de layout, criação e impressão digital, vem por meio desta apresentar a seguinte Proposta Comercial:

DESCRIÇÃO	QTDE.	VALORES
Fornecimento de Plaquetas de Alumínio, colorida com impressão digital. Canto arredondado. Com QR code ou Código de Barras e furos para rebites ,Autoadesivas com (Cola 3M) . Tamanho: 5,0cm x 2,0cm	500	UNIDADE: R\$ 1,00 (um real)
500 (quinhentas plaquetas)		Total: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Lembrando que nossas plaquetas patrimoniais são desenvolvidas com a mais alta tecnologia e qualidade, usamos adesivos da marca 3M, pois, adesivos de outras marcas fazem com que as etiquetas fiquem coladas por um período de mais ou menos três meses após este período elas caem.

Validade da proposta: 60 dias

Frete Grátis

Atenciosamente,
Danilo Lima
Diretor Comercial

17.601.844/0001-90
DANILO LIMA DOS REIS - ME
Rua da Independência, s/n - Centro
CEP 4430-000 - Piritiba - BA



GRÁFICA PIRITIBA

TIPOGRAFIA OFF-SET E IMPRESSÃO DIGITAL A LASER

José Rodrigues da Silva - ME

CNPJ 09.411.127/0001-78 / Inscrição Estadual 76.634.585-ME / Insc. municipal 00057

Rua Regis Pacheco, s/n Centro - Tel.: (74) 3628-2590 - Piritiba - Bahia

À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: José Rodrigues da Silva		
CNPJ: 09.411.127/0001-78		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 76.634.585-ME
ENDEREÇO: Rua Regis Pacheco, S/N, Centro, Piritiba - BA		
TELEFONE: (74) 3628-2590	FAX:	EMAIL: graficap2008@hotmail.com
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME: José Rodrigues da Silva		
RG: 13005284 19	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA	CPF: 759134708-00
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS 60 dias		PRAZO DE EXECUÇÃO DE ENTREGA 15 dias

Fornecimento de Plaquetas de Alumínio, colorida com impressão digital. Canto arredondado. Com QR code ou Código de Barras e Autoadesivas com (Cola 3M). Tamanho: 5,0cm x 2,0cm

Plaqueta de Alumínio adesivada	
1 (uma) plaqueta	R\$ 1,10
500 (Quinhentas plaquetas)	R\$ 550,00
TOTAL	550,00

Declaro para os devidos fins que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e a proposta do valor ofertado terá validade comercial de 30 (trinta) dias corridos.

Piritiba (BA), 09 de fevereiro de 2023

09.411.127/0001-78

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - ME

Rua Regis Pacheco, s/n - Centro

CEP 44830-000 - Piritiba - BA

José Rodrigues da Silva
José Rodrigues da Silva

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS - COMÉRCIO-ME

Rua cinco, Nº 1685, Bairro Boa Vista, CEP: 65.631-620 - Timon - MA
CNPJ: 17.144.234/0001-05

À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

ATT COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Abaixo, segue preços e descrição dos serviços conforme solicitado:

Apresentação da proposta:

Fornecimento de Plaquetas de Alumínio, colorida com impressão digital. Canto arredondado. Com QR code ou Código de Barras e Autoadesivas com (Cola 3M) . Tamanho: 5,0cm x 2,0cm

Unidade	R\$ 1,03
500(Quinhentas Plaquetas)	R\$:515,00

Proposta válida por 60 dias.

Timon,09 de fevereiro de 2023

Sebastião Rodrigues dos Santos

17.144.234/0001-05

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
COMÉRCIO ME
R Cinco, 1685 Boa Vista
CEP 65.631-620 Timon BA



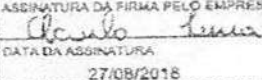
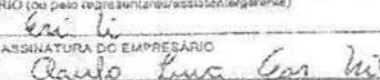
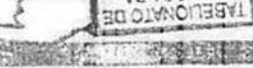
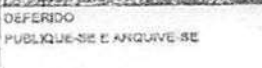
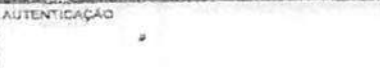
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

26
08

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DANILO LIMA DOS REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PAIXAO DOS REIS		(mãe) JANETE LIMA DOS REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/08/1984	IDENTIDADE (número) 05181274385	Órgão emissor DETRAN	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 018.940.105-23	
DOMICILIO NA (logradouro - rua, av, etc) RUA DA INDEPENDENCIA		NÚMERO 55	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.830-000	UF BA
MUNICÍPIO PIRITIBA		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DANILO LIMA DOS REIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DA INDEPENDENCIA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.830-000	CÓDIGO DO REGISTRO (Unidade de Registro) 831
MUNICÍPIO PIRITIBA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jrcontpiritiba@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 5829800 Atividade secundária 7020400 6204000 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRAFICOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Daniilo Lima Dos Reis</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Daniilo Lima Dos Reis</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>João Batista Gomes Neto</i> 19/02/13	AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2013 Nº 2310481001 AC 1852287 Protocolo 13.020027-1, de 04/02/2013 <i>Helio Pires da Silva</i> HELIO PIRES DA SILVA SECRETÁRIO-GERAL		

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
29104810011		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
DANILO LIMA DOS REIS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO	XX		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
RAIMUNDO PAIXAO DOS REIS	JANETE LIMA DOS REIS		
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
14/8/1984	05181274385	DETRAN	BA
CPF (número)			
016.940.105-23			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
R DA INDEPENDENCIA			55
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	UF
CASA	CENTRO	44830000	BA
MUNICÍPIO	UF		
PIRITIBA	BA		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
DANILO LIMA DOS REIS			NÚMERO
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			S/N
R DA INDEPENDENCIA			UF
COMPLEMENTO			CEP
CASA			44830000
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
PIRITIBA	BA	BRASIL	albenon@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
60.000,00	SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS		
Atividade Principal	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL CONSULTORIA EM		
5829800	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA,		
Atividades Secundárias	PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO		
1741902	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO SERVIÇOS DE ENCADERNADO E		
1813001	PLASTIFICAÇÃO FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER		
1822901	MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS		
3250003	PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE		
4642702	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS		
4647801	ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE		
4649402	SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES		
4651602	ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO		
4652400	VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
4751201	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM		
	MOTORISTA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR		
	CUSTOMIZÁVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DO FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTASUSECA
19/2/2013	17601844000190	NIRE anterior	UF
		XXXX	XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
  			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
27/08/2018	 		
PAÍS DE ORIGEM DO CAPITAL	AUTENTICAÇÃO		
DEFERIDO	PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		
  			
Requerimento Eletrônico: 81800000778160			
Página 1 de 2			

Certifico o Registro sob o nº 97758574 em 03/09/2018

Protocolo 182402985 de 30/08/2018

Nome da empresa DANILO LIMA DOS REIS NIRE 29104810011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98307572035033

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018

por Helio Porteira Ramos - Secretário Geral

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Registro: empresa <u>Daniela Lima</u> <u>Daniela Lima</u>	☐ Por Semelhança ☒ Por Autenticidade
	O referido é verdadeiro: Dou-lo PIRIBITUBA - BA, 29 de 02 de 2018 <u>Daniela Lima</u> ☐ JULIANA S.C.V.D.M. ARRUDA TABELA ☒ ESCRIVENTE	Válido com selo Autêntico



Certifico o Registro sob o nº 97788574 em 03/09/2018

Protocolo 188402985 de 30/08/2018

Nome da empresa DANILO LIMA DOS REIS NIRE 29104810011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98307572035033

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104810011		NIRE DA FILIAL (preencher apenas se em referência à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome) DANILO LIMA DOS REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) Não preenchido		
PRIMEIRO NOME RAIMUNDO PAIXÃO DOS REIS		NOME DO CÔNJUGE JANETE LIMA DOS REIS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 14/01/1984	IDENTIDADE número 05181274385	Órgão emissor DETRAN	UF BA
CNPJ (número) 018.040.105-23			
DECLARADO POR (nome do representante legal em caso de nome) DECLARADO NA LOGRADOURA - Art. 17, III			
R DA INDEPENDÊNCIA			NÚMERO 55
COMPLEMENTO CASA		Bairro/Distrito CENTRO	CEP 44830000
MUNICÍPIO PIRITIBA		UF BA	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DANILO LIMA DOS REIS			
LOGRADOURA (rua, av, etc.) R DA INDEPENDÊNCIA			NÚMERO 55
COMPLEMENTO CASA		Bairro/Distrito CENTRO	CEP 44830000
MUNICÍPIO PIRITIBA		UF BA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 00.000,00		VALOR DO CAPITAL (por estorno) SESENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5829500 Atividades Secundárias 4923002 6202309 6204000 6209100 7020400 7711000 9511600 XXXXXX XXXXXX XXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO DA INFORMAÇÃO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/02/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADU 17601844000180	PRESENCIA DE SEDE OU FILIAL EM OUTRA UF NIRE BASE: XXXX UF: XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DO REGISTRO DO DOCUMENTO 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal em nome) Carla Lima Cam bi			
DATA DA ASSINATURA 27/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carla Lima Cam bi		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO	

Requerimento Eletrônico: 61800000778160

Página 2 de 2



Certifico o Registro sob o nº 97788574 em 03/09/2018
Protocolo 188402985 de 30/08/2018

Nome da empresa DANILO LIMA DOS REIS NIRE 29104810011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98307572035033

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018
por Helio Portela Ramos - Secretário Geral

0423 AB04824-6 0423 AB04824-6 0423 AB04824-6	Por Semelhança Por Autenticidade
	Secretária de Estado Danilo Lima
Grandeza e Variedade de Outeiro	
Piretina-BA, 29 de 02 de 2018	
JULIANO L. Y. M. ARRUDA TABELA	
Válido com selo Autêntico	
ESCRIVENTE	



Certifico o Registro sob o nº 97788574 em 03/09/2018
 Protocolo 188402985 de 30/03/2018

Nome da empresa DANILO LIMA DOS REIS NIRE 29104810011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98307572035033

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



188402985

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DANILO LIMA DOS REIS
PROTOCOLO	188402985 - 30/08/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104810011

CNPJ 17.601.844/0001-90

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2018



HELIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/09/2018

Certifico o Registro sob o nº 97738574 em 03/09/2018

Protocolo 188402985 de 30/08/2018

Nome da empresa DANILO LIMA DOS REIS NIRE 29104810011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98307572035033

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104810011		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) DANILO LIMA DOS REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PAIXÃO DOS REIS	(mãe) JANETE LIMA DOS REIS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/8/1984	IDENTIDADE número 05181274385	Órgão emissor DETRAN	UF BA
CPF (número) 016340.105-23			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de maior) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) R DA INDEPENDENCIA			
COMPLEMENTO CASA			NÚMERO 55
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44830000	MUNICÍPIO PIRITIBA	
UF BA			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DANILO LIMA DOS REIS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) R DA INDEPENDENCIA			
COMPLEMENTO CASA			NÚMERO S/N
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44830000	MUNICÍPIO PIRITIBA	
UF BA	PAS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) rcnt@piritiba@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6829900 Atividades Secundárias 1741902 1813001 1822901 3299003 4642702 4647801 4649402 4651602 4652400 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO SERVIÇOS DE ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/2/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17601844000190	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DA FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) Daniilo Lima dos Reis			
DATA DA ASSINATURA 30/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Daniilo Lima dos Reis		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		

Requerimento Eletrônico: 81800001024755

Página 1 de 2



Certifico o Registro sob o nº 97820485 em 26/12/2018
Protocolo 187970122 de 22/11/2018
Nome da empresa DANILO LIMA DOS REIS NIRE 29104810011
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 163673158183861
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Relatório de Notas
Margarida de J. Silva
Escrevente

3º Tabelionato de Notas
Margarida de J. Silva
Escrevente

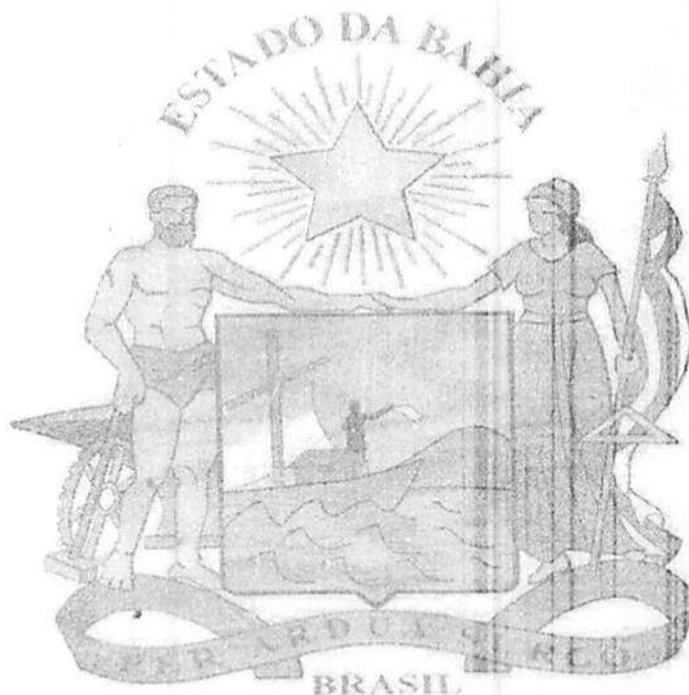
INTERCEDEJUDICIO DE NOTAS - SALVADOR, BAHA
Takredo News nº 4632, Ed Salvador Trade Center Toluca
Tipbello Bel Vaherda São Reis
Reconhecimento SEMELHANÇA e SIMILITUDE de
[ILLEGÍVEL] - DANILLO LAMOTHO, RLS
[ILLEGÍVEL]
Salvador, 08/05/2024 (08/05/2024) (TMDJ)

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DANILO LIMA DOS REIS
PROTOCOLO	187970122 - 22/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104810011
CNPJ 17.601.844/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/12/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.601.844/0001-90
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/02/2013

NOME EMPRESARIAL
DANILO LIMA DOS REIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DA INDEPENDENCIA

NÚMERO
S/N
COMPLEMENTO
CASA

CEP
44.830-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PIRITIBA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
REIDASPLAQUETAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(71) 9601-6135

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

Categoria CONTADOR	Nº Registro BA-039189/O-2
Nome DANILO LIMA DOS REIS	
Nascimento 14/08/1984	Nacionalidade BRASILEIRA
Naturalidade CUBATAO-SP	


 Assinatura do Profissional



Filiação
RAIMUNDO PAIXÃO DOS REIS
JANETE LIMA DOS REIS

CPF
018.940.105-23

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
10/02/2015

Documento de Identificação
2002959-SSP-PI

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
 Código de Validação: **9AC2FB**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/01894010523/codigo/9AC2FB>



37

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DANILO LIMA DOS REIS**
CNPJ: **17.601.844/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:41 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **B8BA.286C.9D87.4850**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.601.844/0001-90
Razão Social: DANILO LIMA DOS REIS ME
Endereço: RUA RUA DA INDEPENDENCIA SN CASA / CENTRO / PIRITIBA / BA / 44830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2023 a 16/03/2023

Certificação Número: 2023021501551747535655

Informação obtida em 01/03/2023 14:30:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/01/2023 16:40

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230223606

RAZÃO SOCIAL	
DANILO LIMA DOS REIS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
107.365.026	17.601.844/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Piritiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CENTRO - PIRITIBA - BA CEP: 44830-000
CNPJ: 13.795.786/0001-22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000008/2023.E

Nome/Razão Social: **DANILO LIMA DOS REIS**
Nome Fantasia: **REI DAS PLAQUETAS E CONSULTORIA**
Inscrição Municipal: **355784** CPF/CNPJ: **17.601.844/0001-90**
Endereço: **RUA GOVERNADOR OTTO ALENCAR, 55 CASA**
CENTRO PIRITIBA - BA CEP: 44830-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 13/01/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **14/03/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 3600008048540000023722060000008202301137



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://piritiba.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANILO LIMA DOS REIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.601.844/0001-90

Certidão nº: 45043175/2022

Expedição: 12/12/2022, às 16:11:28

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANILO LIMA DOS REIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.601.844/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



42

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO CMNS Nº. 015/2023
DISPENSA Nº 013/2023

CONTRATO Nº 015 /2023

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA SOURE E A EMPRESA: **REI DAS
PLAQUETAS & CONSULTORIA.***

Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor **Barimar do Nascimento**, CPF Nº 536.527.115-72, e a empresa **REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA**, inscrita sob o CNPJ/MF: **17.601.844/0001-90**, situada a Rua da Independência, casa, Cidade de Piritiba - BA - a seguir doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 015/2023, Dispensa de Licitação 013/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de plaquetas (etiquetas) em alumínio, colorido com impressão digital, canto arredondado, com qr code ou código de barras e furos para rebites, autoadesivas com cola 3m, tamanho: 5,0cm x 2,0cm, para controle de identificação de bens do patrimônio público, atendendo a Câmara Municipal de Nova Soure.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é **com o valor global de R\$500,00 (quinhentos reais)** conforme cotação anexa, constante da Dispensa de Licitação de n.º 013/2023, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento quando a prestação do(s) serviço(s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto no acordado, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório.

Os pagamentos serão efetuados conforme a solicitação e o fornecimento dos produtos/materiais até 05 (cinco) dias após a apresentação da 1º via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal eletrônica, 1º via da nota de empenho e 1º via da autorização de empenho, devidamente atestado conforme cláusula décima do



43

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do presente instrumento. O Documento Fiscal deverá ser do estabelecimento ora contratado e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

O Contratado não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal eletrônica antes do fornecimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de fornecimento será imediato, conforme ordem expedida pela Câmara Municipal de Nova Soure.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO
A CONTRATADA fornecerá o objeto desta da licitação, de forma parcelada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) fiscalizar a execução deste contrato,

c) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. do CONTRATADO:

a) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



44

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;
- b) Penalidade de multa de 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos:
 - c.1) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo;
 - c.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - c.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
 - c.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

13.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso no fornecimento;

13.4. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d" cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

13.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

13.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passa terá vigência de 02/03/2023 a 20/04/2023, contados a partir de sua assinatura ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica responsável por este contrato o Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Sr^a Silvia Bonfim da Silva.

13.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



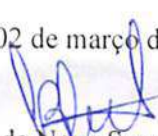
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

45

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Nova Soure para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Soure - BA, 02 de março de 2023.


Câmara Municipal de Nova Soure
CONTRATANTE
Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara


REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA
CNPJ: 17.601.844/0006-90
CONTRATADO


Fiscal do Contrato
Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 001749565-25


Suplente do Fiscal do Contrato
Srª Silvia Bonfim da Silva

Nome:

CPF: 608.121.265-91



Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

Terça-feira, 21 de Março de 2023 - Pag.4 - Ano XI - Nº 92



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

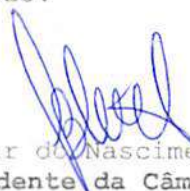
CNPJ: 04.865.130/0001-48

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. 013/2023, Aquisição de plaquetas (etiquetas) em alumínio, colorido com impressão digital, canto arredondado, com qr code ou código de barras e furos para rebites, autoadesivas com cola 3m, tamanho: 5,0cm x 2,0cm, para controle e identificação de bens do patrimônio público, atendendo a Câmara Municipal de Nova Soure, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, a empresa REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA, CNPJ: 17.601.844/0001-90, situada a Rua da Independência, casa, Cidade de Pirituba - BA, valor global de R\$ R\$500,00 (quinhentos reais). Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 8.666/93.

Nova Soure/BA, 21 de março de 2023.



Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro - 48.460-000
(75) 3437-2722 - Fax (75) 3437-2992
Site: www.cm.novasoure.ba.gov.br

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/jcm_novasoure

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

Terça-feira, 21 de Março de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 92



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATADA: REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA

CNPJ: 17.601.844/0001-90

OBJETO: Aquisição de plaquetas (etiquetas) em alumínio, colorido com impressão digital, canto arredondado, com qr code ou código de barras e furos para rebites, autoadesivas com cola 3m, tamanho: 5,0cm x 2,0cm, para controle de identificação de bens do patrimônio público, atendendo a Câmara Municipal de Nova Soure.

VIGÊNCIA: 02/03/2023 a 20/04/2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01.01. - Câmara Municipal

2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$500,00 (quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93

LICITAÇÃO: Dispensa nº 013/2023.

DATA DO CONTRATO: 02.03.2023.

Nova Soure - BA, 21 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Barimar do Nascimento
Presidente da CMS





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE RESULTADO FINAL**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº
015/2023.**

O presidente da CPL juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Dispensa nº 013/2023, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO Nº 015/2023:**

PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA 013/2023 – objeto Aquisição de plaquetas (etiquetas) em alumínio, colorido com impressão digital, canto arredondado, com qr code ou código de barras e furos para rebites, autoadesivas com cola 3m, tamanho: 5,0cm x 2,0cm, para controle de identificação de bens do patrimônio público, atendendo a Câmara Municipal de Nova Soure. **ABERTURA: 01/03/2023 – HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2023 – DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 02/03/2023 – PRAZO FINAL: 04 de abril de 2023.**

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADA:

REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA, inscrita sob o CNPJ/MF: 17.601.844/0001-90; vencedor com Valor global de R\$500,00 (quinhentos reais).

Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 21 de março de 2023

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno